**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_/2021**

**Dispõe sobre a instituição do “Dia Municipal de Conscientização sobre a Fibromialgia” em Sorocaba e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1° Fica instituído o “Dia Municipal de Conscientização sobre a Fibromialgia” que será fixado no dia 12 de maio de cada ano e constará do calendário oficial do município.

Art. 2° O objetivo será debater assuntos relacionados, promover a troca de experiências e informações entre os profissionais, pacientes e a sociedade em geral e abrir espaço para os profissionais ligados à área da saúde apresentar novos estudos e pesquisas sobre a Fibromialgia.

Art. 3° Poderá ser realizado, no âmbito do Município de Sorocaba, palestras, debates, encontros, panfletagens e eventos para o público em geral.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal por meio do órgão competente poderá realizar as atividades previstas no artigo 3º desta Lei, de forma articulada com os organismos municipais relacionados a área da saúde, podendo firmar parcerias e convênios com institutos e instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas, empresas privadas e conselhos de saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 13 de maio de 2021**



**Dylan Roberto Viana Dantas**

Vereador

**Justificativa:**

Este projeto visa incentivar a conscientização dos munícipes a respeito da Fibromialgia, que é condição de saúde que afeta milhões de brasileiros.

Sendo a dor crônica e generalizada em diversos aspectos, é imprescindível a conscientização, pois a Fibromialgia traz consigo a depressão e a fadiga, e essa peculiaridade muitas vezes faz com que cônjuges, filhos e parentes de acometidos por essa condição de saúde não entendam a gravidade da doença.

**S/S., 13 de maio de 2021**



**Dylan Roberto Viana Dantas**

Vereador